



CONVITE Nº 020/2014
CPL/FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0589/2014/SMS/PMVR, convida essa empresa a participar de licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e de conformidade com as seguintes condições:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Configura o **OBJETO** desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE REFEIÇÃO MARMITEX PRONTA (TIPO QUENTINHA), ALMOÇO E JANTAR, NOS DIAS 18/04/2014 ATÉ O DIA 27/04/2014**, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme descrições e demais condições estatuídas no Anexo I – Projeto Básico deste Convite.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **10h:00min.** do dia **17** de **ABRIL** de **2014**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, localizada na Rua 566 n.º 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27.295-390 – Telefax: (24) 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"**.

3- DA CREDENCIAÇÃO:

- 3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1- A licitante deverá apresentar os documentos de **"HABILITAÇÃO"** e a **"PROPOSTA"** em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:
- 4.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 020/2014/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

- 4.1.2- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "B" – PROPOSTA
CONVITE Nº 020/2014/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

5- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

5.1- No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

- 5.1.1- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**, com validade para o período desta licitação;
- 5.1.3- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, com validade para o período desta licitação;
- 5.1.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, com validade para o período desta licitação;
- 5.1.5- **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 5.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem



inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO	
A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/____/CP/L/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.	
Local e data	
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	

- 5.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 5.4- O benefício de que trata o subitem 5.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 5.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 5.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 5.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;
- 5.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 6.1- No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação: **(SUGESTÃO: “MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR”, CONFORME ANEXO II).**



- 6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) produto(s) ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo I deste Convite;
- 6.1.3- Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL**, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos e este último por extenso, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;
- 6.1.4- Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 dias**;
- 6.1.5- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 6.1.6- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 6.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta.

7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1- Abertura dos envelopes "**A**" – **DOCUMENTAÇÃO** e sua apreciação;
- 7.2- Devolução dos envelopes "**B**" – **PROPOSTA**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3- Abertura dos envelopes "**PROPOSTA**" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4- Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 7.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste Convite;
- 7.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 7.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;



- 7.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 7.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 7.10- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei ora mencionada;
- 7.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 5.2 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 7.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 7.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 7.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 7.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.11 deste Convite, a apresentação de nova proposta;
- 7.13.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 7.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 7.13 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 7.15- O disposto nos subitens 7.11 a 7.14 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;
- 7.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;



- 7.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexecutáveis comparados aos preços de mercado;
- 7.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 7.20- É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8- DO RECURSO:

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08h00min às 12h00min horas e de 13h30min às 17h00min;
- 8.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 9.2- É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 9.3- O **prazo de vigência** do contrato será de **trinta (30) dias**, a contar da data de sua assinatura;
- 9.4- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária,



securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

10- DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 10.1- As condições gerais para fornecimento e recebimento do objeto da licitação estão estabelecidas no **PROJETO BÁSICO** Anexo I deste Convite;
- 10.2- A Secretaria Municipal de Saúde/PMVR fará "recebimento provisório" dos produtos e imediatamente fará conferência da qualidade e especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação à Contratada, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

11- DAS PENALIDADES:

- 11.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR:
- 11.1.1- Advertência;
- 11.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 11.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.
- 11.2- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 11.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 11.4- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de três (3) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

12- DO PAGAMENTO:



- 12.1- Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) produto(s) entregue(s), de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão competente do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 12.2- Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de conta corrente, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;
- 12.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irremovível(is).

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 13.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 13.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 13.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos produtos objeto deste Convite;
- 13.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 13.6- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos produtos ofertados;
- 13.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR na Rua 566 nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.295-390, telefax: (24) 3347-2546 e 3347-4581;
- 13.8- A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária nº 4.60.10.302.0166.2.010 – 3390.3004.20 – (450.342);
- 13.9- O presente é considerado completo se composto dos seguintes Anexos:
 - 13.9.1- Anexo I – Projeto Básico;



13.9.2- Anexo II – Modelo de Proposta para Empresa Elaborar;

13.9.3- Anexo III – Minuta do Futuro Contrato.

Volta Redonda, RJ, 09 de abril de 2014

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico tem por finalidade especificar as características e requisitos do objeto da licitação, a sua forma de execução e recebimento, bem como estabelecer as obrigações das partes, nos termos seguintes:

1- OBJETO:

- 1.1- O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento ininterrupto de refeição marmitex pronta (tipo quentinha), almoço e jantar, nos dias 18/04/2014 até o dia 27/04/2014, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR:

2- ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

- 2.1- A presente licitação apresenta o seguinte orçamento estimativo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	7.900	unidade	Refeição marmitex (tipo quentinha).	10,00	79.000,00

2- DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 2.1- Visa o presente objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento ininterrupto de refeição marmitex pronta (tipo quentinha), almoço e jantar, nos dias 18/04/2014 até o dia 27/04/2014, para atender médicos, enfermeiros, plantonistas e demais servidores em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR

3- DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1- A contratação do objeto se faz necessária tendo em vista a suspensão do fornecimento de refeição no período compreendido de 18/04/2014 até 27/04/2014 por parte da Entidade detentora do Contrato nº 160/2013/FMS/SMS/PMVR, pelos motivos constantes nos autos da Administração sob o nº 1166/2013/SMS/PMVR.

4- QUANTIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1- A refeição marmitex deverá ser fornecida ininterruptamente no período compreendido de 18/04/2014 até 27/04/2014, almoço e jantar, nas seguintes quantidades estimadas:
- 4.2- Oitocentas (800) unidades em dias úteis, sendo seiscentas (600) unidades no almoço e duzentas (200) unidades no jantar;
- 4.3- Quatrocentas e sessenta (460) unidades em finais de semanas e feriados, sendo duzentas e oitenta (280) unidades no almoço e cento e oitenta (180) no jantar;



- 4.4- A refeição marmitex deverá ter peso mínimo de setecentos (700) gramas, respeitando cardápio preparado por profissional devidamente qualificado da Contratante, contendo: arroz, feijão, guarnição, carne (vermelha ou peixe ou frango):
- 4.5- A Contratada deverá informar a Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a disponibilidade do cardápio para o consequente fornecimento, não podendo o cardápio ser repetido por mais de duas vezes no intervalo semanal, salvo por motivo devidamente comprovado e previamente aceito pela Contratante;
- 4.6- A Contratada deverá estar plenamente regular com os Órgãos de Fiscalização Sanitária para comercialização do objeto.

5- HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1- A Contratada deverá disponibilizar a refeição marmitex sem a necessidade de efetuar o transporte, ficando a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR com a responsabilidade de transportar a refeição do endereço de preparação pela Contratada até as Unidades de Saúde e Hospitais da Contratante, ficando estipulado o horário de 10h:30min para retirada do quantitativo determinado para o almoço e o horário de 16h:30min para retirada do quantitativo determinado para o jantar;
- 5.2- Para fornecimento do objeto a Contratada deverá possuir sede ou instalações com base territorial de até vinte (20) quilômetros de distância da Sede da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6.1- São obrigações da Contratada:
 - 6.1.1- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
 - 6.1.2- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação do objeto;
 - 6.1.3- Responsabilizar-se pela execução do objeto, nos termos das legislações vigentes aplicáveis ao caso;
 - 6.1.4- Comunicar à Fiscalização dos Serviços/SMS/PMVR, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento na execução do objeto, motivado por qualquer servidor público;
- 6.2- São obrigações da Contratante:
 - 6.2.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser



solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto contratado sempre que necessário;

6.2.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados;

7- FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1- A Fiscalização dos Serviços efetuada pelo Município será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar o fornecimento quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 7.2- Ficam reservados à Fiscalização dos Serviços/SMS/PMVR o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº 0589/2014/SMS/PMVR, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR ou modificação da contratação;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**



ANEXO II
SUGESTÃO: "MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR"

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Convite nº ____/2014
Abertura: dia ____/____/____, às ____:____ horas.

A empresa _____, com endereço na _____,
nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone
_____, pela presente, propõe **FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE REFEIÇÃO**
MARMITEX PRONTA (TIPO QUENTINHA), ALMOÇO E JANTAR, NOS DIAS 18/04/2014
ATÉ O DIA 27/04/2014, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR,
observando as condições desta proposta na forma seguinte:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	7.900	unidade	Refeição marmitex (tipo quentinha)		

PREÇO TOTAL: __.____,____ (____preço por extenso____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Estão inclusos nos preços desta proposta todas as despesas com impostos, taxas, seguros, frete, locomoção de técnicos, mão-de-obra para execução dos serviços, e tudo mais necessário que venha a incidir sobre o objeto licitado, para o fiel cumprimento do eventual contrato.

Declaramos aceitação e inteira submissão aos termos do Convite Licitatório supra citado.

_____, ____ de _____ de _____(Local e data)

Assinatura do representante legal



ANEXO III
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº /2014/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, e a empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo nº 00.589/2014-FMS/SMS, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de refeição (almoço e jantar) em marmitex entre os dias 18/04/2014 e 27/04/2014 para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com estrita observância no que consta do Processo Administrativo nº 00.589/2014, e das especificações e quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega das **REFEIÇÕES DIARIAMENTE**, obedecendo às especificações e quantitativos pré-estabelecidos fixados no **ANEXO I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para controle do fornecimento das **REFEIÇÕES**, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/MVR, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário



responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS/MVR, para que seja processado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer à **SMS**, produtos de primeira qualidade, gêneros alimentícios saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da **SMS** a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento e prorrogáveis por igual período através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ (N.E. nº _____, de ___/___/___), a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente as **REFEIÇÕES** entregues por dia, de conformidade com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do SMS/MVR.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (03) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do **SMG/PMVR**, o pagamento será realizado, através de conta corrente, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de atestação na nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

Os preços ora propostos são fixos e irrevogáveis, face à legislação federal em vigor.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO:

As **REFEIÇÕES** deverão ser entregues à **SMS** em perfeita condição de consumo, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar a substituição das **REFEIÇÕES** que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo terceiro da cláusula segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega das **REFEIÇÕES**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, nos termos do item 11 do edital, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 30% (trinta por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade das **REFEIÇÕES**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de representante seu devidamente credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causarem à **SMS** ou a terceiros, quando do fornecimento das **REFEIÇÕES**, ficando, desde já, a **SMS** isenta de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios



fornecidos, devidamente aceitos pela **SMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela **SMS**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

p/SMS

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.